

DECRETO Nº 036/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual no âmbito do Município de Monsenhor Hipólito – PI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância do combate à pobreza menstrual e da promoção do acesso a itens básicos de higiene;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a promoção da educação, saúde e inclusão social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais da rede pública municipal de Monsenhor Hipólito, com a finalidade de assegurar o acesso gratuito a absorventes higiênicos e promover ações educativas relacionadas à saúde, higiene e conscientização menstrual, contribuindo para a dignidade, o bem-estar, a inclusão e a permanência escolar das estudantes.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Dignidade Menstrual:

- I – Combater a pobreza menstrual;
- II – garantir condições adequadas de higiene menstrual;
- III – promover ações de conscientização sobre saúde menstrual;
- IV – reduzir a evasão escolar causada pela falta de acesso a itens de higiene;
- V – combater preconceitos e tabus relacionados à menstruação;
- VI – assegurar dignidade, saúde e inclusão social às beneficiárias do programa.

Art. 3º O Programa Municipal de Dignidade Menstrual será destinado prioritariamente às estudantes do Ensino Fundamental- Anos Finais da rede pública municipal de ensino de Monsenhor Hipólito.

Art. 4º A execução do programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete às secretarias envolvidas:

- I – promover a distribuição gratuita de absorventes higiênicos;
- II – realizar palestras, campanhas e ações educativas;
- III – incentivar a conscientização sobre higiene e saúde menstrual;
- IV – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ANTÔNIO DJÁLMA BEZERRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL